



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 116/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Via - Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO, REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA À AQUISIÇÃO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito sob o CNPJ nº 02.734.679/0001-78, sito à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº. 222, Maranguape I, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, nomeado através da Portaria. nº. 572/2019, qual seja o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.324/0001-65, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro – Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **Josefa Florêncio de Souza**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 917.673 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.325.494-87, residente e domiciliada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE, que outorga poderes ao seu bastante procurador, **Heleno Florêncio de Souza**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.299 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.520.404-72, residente e domiciliado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE (procuração em anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 091/2018 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2018**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, do dia 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2018, com todos os seus anexos;
b) Ata de Registro de Preços nº 004/2019, datada de 30 de janeiro de 2019;
c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº SPSE/FIN, 565/2019, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO, REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA À AQUISIÇÃO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 091/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Fundo Municipal de Assistência Social**

Nota de Empenho nº 2019-000001450

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: R\$ 45.695,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Urna, tamanho ADULTO , popular sem visor, medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, com dimensões 1,90cmX63cm X 28cm, peso MÁX.: até 100 Kg.	UND	550	726,40	399.520,00
2	Urna, tamanho ADULTO – TIPO GORDA , popular sem visor, medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 08 (oito) alças fixas, com dimensões 1,90cmX70cmX32cm, peso MÁX.: até 140 Kg.	UND	50	809,00	40.450,00
	Urna, tamanho ADULTO – TIPO SUPER GORDA , popular sem visor, medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 08 (oito) alças fixas, com dimensões 1,90cmX70cmX32cm, peso MÁX.: até 180 Kg.	UND	05	958,00	4.790,00
	Urna, tamanho INFANTIL , popular sem visor, medindo no mínimo 80cm a 90cm (oitenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, pintura na na cor branco ou nogueira e envernizada com uma demão	UND	85	344,00	29.240,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de selador, sextavada com 04 (quatro) alças fixas, com dimensões 80/90cmX15cmX18cm, peso MÁX.: até 10 Kg.				
VALOR TOTAL: R\$				474.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço ou local indicado pelo familiar ou responsável pelo falecido para o velório, com autorização dada pelo responsável da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, localizada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº. 222, Maranguape I, Paulista/PE.

6.2. A entrega deverá ser feita **IMEDIATAMENTE** quando solicitada pela Secretaria responsável, observando todos os aspectos legais e administrativos determinado pela Secretaria, conforme item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, de 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 091/2018**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

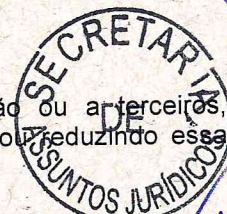
10.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pelo familiar ou responsável do falecido para realização do velório, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos produtos, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 091/2018, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula oitava deste contrato;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

11.1.6. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

11.1.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

11.1.9. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 091/2018, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicam-se a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa a executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 15.2.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II – Pela recusa a atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato ou no edital do **Processo nº. 091/2018**.

16.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

16.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 17 de agosto de 2019

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário Interino de Políticas Sociais e
Esportes
Contratante

J. F. de Souza Funerária – Me.
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 032.14557430

2. CPF/MF: 071.789.104.61





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 116/2019

Nº CONTRATO: 116/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2016, datada de 30 de janeiro de 2019.

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 020/2018, de 02/01/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME.

CNPJ/MF: 08.992.324/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ataúdes, bem como a relação de todos os procedimentos inerentes ao sepultamento, tais como emissão do atestado, registro de preços que visa à aquisição de óbito quando permitido pelo cartório, despacho com o cemitério, remoção do corpo em toda região metropolitana, para atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade

VALOR TOTAL: R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001450

ATIVIDADE(S): 4313 (Ações de Assistência Social) / **ELEMENTO(S):** 33.90.32 (Material de Distribuição Gratuita)

/ **FONTE(S):** 10010000 (Recursos Ordinários - Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.

ASSINATURA: 17/08/2019

Paulista, 17 de agosto de 2019.

Francisco Afonso Padilha de Melo

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Francisco Afonso Padilha de Melo, Secretário Interino Municipal de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matricula: _____

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 19/09/2019.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE):





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1450

Data: 13/08/2019 Anexo: 0 Valor: 45.695,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 933 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 27730 J.F DE SOUZA FUNERARIA
CPF/CNPJ: 08.992.324/0001-65 Insc. Mun: 0 Insc. Estadual: 0
Ident.:
Endereco: AV. SENADOR SALGADO FILHO Nº 032, SN
Bairro: CENTRO Cidade: PAULISTA
CEP: 00.000-000 Fone: 0000000000 Fax:
Cód.Banco: 341 Agência: 606-6 C/C: 12190-3

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES ,BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTE AO SEPULTAMENTO ,PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL . ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 091/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2018. PERÍODO : 12 MESES.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	49.858,10	Valor Empenhado	45.695,00	Saldo Atual	4.163,10
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	----------

VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME
Agente Orçamentário

Francisco de Melo
CPF: 000.000.000-00
Mat. 35.270